

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão: Cyberbullying

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): CEF Santos Dumont - Santa Maria/DF.

Título Geral: Prevenção e Conscientização do Cyberbullying no âmbito escolar e a atuação dos professores na mediação entre os adolescentes.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Rafael Gomes da Silva	Direito /2413180000137
Gabriella Maria Nunes de Mendonça	Direito
Edvaldo Pércles Gonçalves	Direito

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Bruna Farias Lima	Direito
Thalice de Paula Pessoa Aguiar	Direito
Luiza Lorrane Silva Lima	Direito/2323180000075
Gustavo Pedro Ramos	Direito/ 2410010000098
Isadora Lacerda Mendes Tavares	Direito/ 2310010000064

3. Desenvolvimento

Apresentação:

O fenômeno do bullying sempre foi uma preocupação séria na sociedade, afetando crianças e adolescentes em todo o mundo. No entanto, nas últimas décadas, com a proliferação das tecnologias digitais e a crescente conectividade, o bullying assumiu novas formas e dimensões no meio digital.

O aumento dos casos de bullying digital representa um desafio significativo para pais, educadores, profissionais de saúde mental e para a sociedade como um todo. À medida que crianças e adolescentes se tornam cada vez mais envolvidos em ambientes virtuais, é essencial compreender as causas e consequências desse fenômeno, bem como as estratégias eficazes de prevenção e intervenção.

Neste projeto, abordaremos a situação do bullying no ambiente digital (cyberbullying): o que é o cyberbullying; quem são os principais autores e vítimas; o bullying no ambiente escolar; o problema na visão dos professores; a legislação que ampara as vítimas.

Fundamentação Teórica:

A palavra "cyberbullying" tem origem na junção de duas palavras da língua inglesa: "cyber" e "bullying". Trata-se da prática já conhecida do bullying, porém realizada no ambiente virtual. Em outras palavras, é a prática de hostilizar e ofender reiteradamente determinado indivíduo utilizando a internet, podendo assumir diversas formas, como exposição de fotos e filmagens íntimas ou vexatórias, muitas vezes alteradas por programas de computadores, e críticas à aparência física, profissão, idade, orientação sexual, cor, religião e opinião.

O cyberbullying é definido como um fenômeno que envolve comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, realizados através de meios eletrônicos ao longo de um determinado período e perpetrados por um indivíduo ou grupo contra uma vítima que apresenta dificuldade em se defender.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Relatório Mundial de Tendências em Cyberbullying de 2020, da Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL), destacou um aumento preocupante nas ocorrências de cyberbullying em todo o mundo, especialmente entre jovens.

O cyberbullying tem uma característica ainda mais preocupante: sua natureza constante e intrusiva, onde é possível que as vítimas sejam perseguidas e humilhadas a qualquer hora e em qualquer lugar, mesmo em suas casas. A propagação rápida e ampla das mensagens e imagens agressivas torna difícil escapar do impacto negativo causado pelo cyberbullying.

Atualmente, devido ao acesso cada vez mais difundido à internet, principalmente às redes sociais, o bullying, antes realizado presencialmente e para um público menor, ocorre agora no ambiente virtual e para um público ilimitado, gerando danos incalculáveis para as vítimas e familiares, incluindo transtornos psicológicos que levam ao isolamento social e até ao suicídio. O Centro de Promoção de Saúde Infantil da Universidade de Vermont relata que as vítimas de cyberbullying têm maior probabilidade de experimentar ansiedade, depressão, solidão e até pensamentos suicidas. Outros estudos evidenciam que o problema alcança diversas faixas etárias. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Pew Research Center em 2021, cerca de 41% dos adultos nos Estados Unidos relataram ter sofrido algum tipo de assédio online, o que inclui cyberbullying.

A escritora Ana Beatriz Silva comenta em seu livro "Bullying: mentes perigosas nas escolas" (2010, p. 137):

"Quando se trata de bullying virtual - via internet especificamente - essa realidade apresenta uma peculiaridade. Quando se posta uma imagem ou mensagem na rede, e ela é visualizada por terceiros, o fator repetição se dá de forma imediata, a criança fica exposta e vulnerável, tornando-se vítima de chacotas e humilhações, uma vez que outras crianças (e muitas pessoas) veem a mesma imagem. É como se a vítima, em frações de segundos, tivesse sofrido um número incalculável de agressões, daí a repetição, em espaço público."

Em 2015, por meio da Lei nº 13.185, foi instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional. A lei trata do tema do cyberbullying no parágrafo único do artigo 2º, mas não traz qualquer tipo de responsabilização contra os agressores.

Além disso, pode-se enquadrar a prática no Código Penal, no artigo 138, quando configura crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria); no artigo 140, crime de injúria; e no artigo 218-C, o "sexting", quando há exposição de imagens de conteúdo íntimo, erótico ou sexual. Se o ato for praticado por menores de 18 anos, a punição se dá com as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois é considerado ato infracional.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Sendo assim, conclui-se que a internet não é “terra sem lei”, inclusive todo o histórico é rastreável, o que derruba a falácia de que a prática do bullying virtual ficará impune. Urge que não somente as autoridades, mas toda a população, na sua esfera de atuação, promovam meios de combater essa prática. A educação, começando na base, para crianças e adolescentes, é uma ferramenta eficaz para combater essa prática cruel e tem uma importância ímpar.

O profissional da educação desempenha uma função essencial na vida dos jovens e adolescentes, não se limitando ao ensino formal, mas também atentando-se a assuntos relacionados ao bullying, prevenção e identificação de problemas correlatos, uma vez que passam grande parte do tempo com os alunos e podem identificar sinais de alerta (DEL REY et al., 2012). Viabilizar um ambiente seguro e acolhedor na sala de aula, tanto física quanto virtualmente, deve ser um objetivo crucial do professor, garantindo que os estudantes se sintam à vontade para compartilhar experiências, dúvidas, conflitos e preocupações relacionados ao cyberbullying e outros problemas, certos de que serão ouvidos e apoiados em suas questões (DEL REY et al., 2012). Deve-se atentar para a vítima, mas também para o agressor, pois este muitas vezes necessita de apoio psicológico e também é vítima de algum tipo de violência.

Considerando o exposto, faz-se necessário levar à população, na faixa etária escolhida pelo grupo, informações sobre essa forma de violência, como se proteger, porque não se deve praticá-la e quais as consequências legais. Tendo como base esse contexto, o presente projeto tem como finalidade levar ao público presente na Casa Azul conhecimento sobre o cyberbullying, com o objetivo de erradicar e/ou minimizar a ocorrência dessas práticas.

Tendo como base esse contexto, o presente projeto tem como finalidade levar ao CEF Santos Dumont o poder do conhecimento sobre o tema e a melhor forma de lidar com o problema, visando erradicar e/ou minimizar a ocorrência de conflitos escolares.

Tema Geral:

Cyberbullying

Tema Específico do Grupo:

Prevenção e Conscientização do Cyberbullying no âmbito escolar e a atuação dos professores na mediação entre os adolescentes.

Problema verificado:

O aumento de casos de bullying nos meios digitais entre crianças e adolescentes dentro das escolas.

Objetivo geral:

Apresentar as consequências jurídicas do Cyberbullying e apontar meios de combater essa prática delituosa.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Objetivos específicos:

- Apresentar aos estudantes as diferentes formas de cyberbullying;
- Fornecer estratégias de enfrentamento;
- Estimular a denúncia e o diálogo aberto sobre o tema;
- Promover uma cultura de respeito, empatia e tolerância entre os estudantes;
- Criar um ambiente escolar seguro e acolhedor, livre de violência.

Justificativa:

O projeto apresentado se justifica pelo aumento significativo de atos de humilhação, difamação e ofensas propagadas por meios digitais (cyberbullying). O avanço dessa forma de violência psicológica tem trazido graves consequências à sociedade, como o crescimento do índice de pensamentos suicidas e de automutilação entre as vítimas. O anonimato dos autores do cyberbullying representa um grande desafio para as autoridades competentes.

Diante dessa realidade, entende-se que a prevenção é o melhor remédio. Palestras, acolhimento e educação são estratégias fundamentais que podem contribuir significativamente para a redução dessa prática delituosa.

Metas:

Elucidar o público alvo sobre os desafios que crianças e adolescentes enfrentam no ambiente on-line a fim de criar um ambiente virtual mais seguro e saudável.

Convencer as crianças e os jovens por meio das cartilhas que serão entregues, sobre a relevância de uma educação inclusiva, justa e de excelência, e a preservação de um espaço que viabilize essa chance de ensino.

Hipótese / Resultado esperado:

As crianças e adolescentes estão cada vez mais conectados às redes sociais, frequentemente sem a supervisão dos pais e em situação de maior vulnerabilidade. Este trabalho visa transmitir informações essenciais, aumentar o conhecimento sobre os riscos e consequências do cyberbullying, prevenir a ocorrência de novos atos e combater as condutas já existentes.

Metodologia:

- Construção de folders para distribuição no CEF Santos Dumont - Santa Maria/DF.
- Promoção de discussões no dia da entrega dos folders para incentivar o diálogo e a troca de ideias sobre o cyberbullying.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Cronograma de execução:

Data de início: 23 de março de 2024

Data de término: 05 de julho de 2024

Evento	Período	Observação
Organização do Grupo	27/03/24	Reunião inicial da equipe para a escolha do tema
Confecção do Projeto	17/04/24	Elaboração do projeto preliminar
Elaboração da Cartilha	20/04/24	Confecção da cartilha
Apresentação do Projeto preliminar	23/05/24	Ajustes no projeto
Entrega da Cartilha na Escola	05/06/24	

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)
LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm.

Caroline Louise Mallmann; Carolina Saraiva de Macedo Lisboa; Tiago Zanatta Calza:
Cyberbullying e Estratégias de Coping em Adolescentes do Sul do Brasil.

http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0123-91552018000100013&script=sci_arttext&tlng=pt

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.